



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quarta-feira, 01 de abril de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO

Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

THADEU BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação e Cultura

LEANDRO DA COSTA MOURA
Secretário de Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUISSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 616, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA FINALIDADE DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUA DESTINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da finalidade específica de transporte de pacientes estáveis, sem risco de vida, o veículo abaixo descrito, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde:

Tipo/Carroceria	Ambulância
Placa	QSE0338
Renavam	01164643735
Ano/modelo	2018/2018
Motor	327A0113323303
Marca/Modelo	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1
Chassi	9BD2651JHJ9111842
Cor	Branca

Parágrafo único. A desafetação decorre da perda da finalidade originária do veículo para prestar socorro imediato, estabilizar pacientes e transportar com segurança vítimas de urgências/emergências ou pacientes acamados a hospitais, em razão do tempo de uso e das atuais condições operacionais.

Art. 2º - O veículo descrito no artigo anterior passa a ser vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por sua guarda, manutenção, abastecimento e utilização para atendimento das demandas institucionais do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do referido veículo para transporte de pacientes estáveis, sem risco de vida regular.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos registros patrimoniais, contábeis e administrativos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas/PB, em 31 de março de 2026.


THAISE GOMES DE SOUSA
 Prefeita Constitucional

LEI Nº 617, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA FINALIDADE DE ÔNIBUS ESCOLAR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUA DESTINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da finalidade específica de transporte escolar o veículo abaixo descrito, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação:

Tipo	Ônibus Escolar
Placa	OEY7073
Renavam	00544266374
Ano/modelo	2013/2013

Parágrafo único. A desafetação decorre da perda da finalidade originária do veículo para transporte escolar regular, em razão do tempo de uso e das atuais condições operacionais.

Art. 2º - O veículo descrito no artigo anterior passa a ser vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por sua guarda, manutenção, abastecimento e utilização para atendimento das demandas institucionais do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do referido veículo para transporte escolar regular.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos registros patrimoniais, contábeis e administrativos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas/PB, em 31 de março de 2026.


THAISE GOMES DE SOUSA
 Prefeita Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PROMULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB – EXERCÍCIO 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que após discussão e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS**, as contas da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, relativas ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. **Antonio Gomes da Costa Netto**, conforme Processo TC nº 02402/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ficam acolhidas as **recomendações** expedidas pelo Tribunal de Contas à atual gestão municipal, para fins de aprimoramento da administração pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José de Espinharas - PB, em 31 de março de 2026.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PROMULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB – EXERCÍCIO 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que após discussão e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS**, as contas da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, relativas ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Antonio Gomes da Costa Netto, conforme Processo TC nº 01750/25 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ficam acolhidas as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas à atual gestão municipal, para fins de aprimoramento da administração pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José de Espinharas - PB, em 31 de março de 2026.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
 Presidente